

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 007/2024/SMI-PQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024/SMI-PQ

O Município de Cariré, através da Secretaria Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024/SMI-PQ** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.**

Os documentos poderão ser apresentados através do e-mail: prequalificacao@carire.ce.gov.br ou diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, 144, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-000, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 06 de Dezembro de 2024.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.carire.ce.gov.br ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Cariré-CE, 05 de Dezembro de 2024.

CICERO AMANSO FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE II – MAPA DE RISCOS

ANEXO III – PROJETO

1. PREÂMBULO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 007/2024/SMI-PQ

O Município de Cariré, através da Secretaria Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024/SMI-PQ** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL** Os documentos poderão ser apresentados diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, situada na Praça Elísio Aguiar, 141, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-00, dentro do horário (08h00min às 12h:00 e das 13h00m às 17h00min).

CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 06 de Dezembro de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 16 de Dezembro de 2024.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: 17 de Dezembro de 2024

ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: 18 de Dezembro de 2024.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 23 de Dezembro de 2024.

ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 26 de Dezembro de 2024.

DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: 23 de Dezembro de 2024.

No caso de haver recurso e contrarrazões o certame será adiado até que todos sejam respondidos.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os

participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na **Lei 14.133/2021**.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024/SMI-CP** com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024/SMI-CP**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.carire.ce.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ainda pelo Portal de Licitações do TCE-CE – www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informamos que pedidos de **esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação** sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: licitacao@carire.ce.gov.br. Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---------|-------|---|--|--|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | 0601 | 2.013 | 26.782.2602.1.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA | 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

5.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

5.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar da presente pré-qualificação:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

6.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

6.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.4 Os documentos relativos à Pré-qualificação das Proponentes poderão ser enviados através do e-mail prequalificacao@carire.ce.gov.br, entregues ou enviados pelos correios ou similar, à Praça Elísio Aguiar, Centro, Cidade de Cariré-CE – CEP: 62.184-000, dentro do horário de expediente (08h30min às 16h30min), dirigidos a Comissão de Contratação.

6.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado pelos correios ou similar:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

EDITAL Nº 007/2024/SMI-PQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR, CENTRO, CARIRÉ, CEARÁ, CEP: 62.184-000

6.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro ou inscrição de profissionais e empresas no conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) na conselho profissional competente da Região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o profissional, executado para órgão público ou ainda, para empresa privada, serviços e obras de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:

7.2.1. Execução de serviços de ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M;

7.2.2. Execução de serviços de REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA;

14.4.3.3. Execução de serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE**.

7.3. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

7.3.2. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

7.4. Aptidão técnico-operacional: mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos anuais a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021, será de:

7.4.1. Execução de serviços de **ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M** na quantidade mínima de **10.000 M³**;

7.4.2. Execução de serviços de **REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA** na quantidade mínima de **2.000 M³**;

7.4.3. Execução de serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE** na quantidade mínima de **25.000 M³**;

7.4.3. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

7.4.3.1. A comprovação a que se refere o item “7.4.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.5. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

7.6. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

7.7. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.8. Deverão ser apresentados também as seguintes certidões:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.9. Deverá, ainda, ser apresentada declaração que concorda com os termos do presente edital, conforme modelo anexo.

8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.

9.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10. PRAZOS

10.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

10.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

10.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Praça Elísio Aguiar, 141, Centro, Cariré, Ceará, CEP: 62.184-00, dentro do horário de expediente (08h30min às 16h30min), dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação ou pelo e-mail: licitacao@carire.ce.gov.br.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

13.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

13.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

13.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

13.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

13.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

Cariré-CE, 05 de Dezembro de 2024.

CICERO AMANSO FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2024/SMI-PQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMI-PQ**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA INTEGRAL COM OS TERMOS DO EDITAL DE PRÉ-
QUALIFICAÇÃO**

[Local e data]

À Prefeitura Municipal de Cariré

Ref. Edital de Pré-Qualificação nº [número]

Prezados Senhores,

Nós, [nome do licitante ou representante legal], inscritos no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e com sede à [endereço completo da sede], por meio deste, declaramos para os devidos fins de direito, que:

1. Recebemos e examinamos todos os documentos relativos ao Edital de Pré-Qualificação supracitado.
2. Concordamos integralmente com todos os termos, condições e especificações contidas no Edital de Pré-Qualificação nº [número] e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a respeitar todas as disposições e cumprir fielmente os requisitos estabelecidos no Edital de Pré-Qualificação, bem como em todos os documentos referentes ao mesmo, sem exceção.
4. Estamos cientes de que qualquer falsidade declarativa nos sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às penalidades e responsabilidades decorrentes (Lei nº 14.133, de 2021, §3º do art. 496).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[Assinatura do responsável legal]
[Nome do responsável legal]
[Número da identidade ou outro documento de identificação]
[Nome do licitante ou empresa]

ANEXO II - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2024/SMI-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMI-PQ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 600.448,10 (seiscentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|--|---------|--------|----------------|-----------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1 | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ | SERVIÇO | 1 | R\$ 600.448,10 | R\$ 600.448,10 |
| QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE | | | | | |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 600.448,10 | | | | | |
| Valor Total | | | | | R\$ 600.448,10 |

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Cariré refere-se à inadequação das condições do terreno destinado à instalação de uma nova fábrica na sede do município. O espaço apresenta irregularidades no relevo, acúmulo de materiais inadequados e ausência da compactação necessária, o que compromete a execução das obras de implantação previstas. Esta situação representa um obstáculo significativo para o cumprimento do cronograma estabelecido, além de gerar potenciais riscos estruturais e financeiros, caso a infraestrutura do terreno não seja devidamente tratada.

Considerando a demanda expressa pela prefeitura, a adequação do terreno é imprescindível para viabilizar as etapas subsequentes da construção civil. A intervenção especializada em terraplanagem visa nivelar e compactar o solo, adequando-o às especificações técnicas exigidas para a construção de uma

unidade fabril. Tal preparação é fundamental para garantir não apenas a segurança das futuras estruturas, mas também a eficiência dos trabalhos a serem realizados.

O atendimento a essa necessidade se reveste de especial relevância sob a ótica do interesse público. A instalação da nova fábrica tem um potencial significativo para estimular o desenvolvimento econômico local, promovendo a geração de empregos e renda para a população de Cariré. Assim, a contratação de serviços especializados em terraplanagem para a adequação do terreno se alinha aos objetivos estratégicos do município de fomentar o crescimento socioeconômico, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Em suma, a intervenção proposta não é apenas uma questão técnica, mas um passo crucial para a concretização de projetos que podem transformar a realidade econômica da região, justificando a urgência e a relevância da contratação de serviços especializados em terraplanagem.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, sob o código DFD-2023.08.28-1789.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais

- custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

- 14.1.3. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente da Região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o profissional, executado para órgão público ou ainda, para empresa privada, serviços e obras de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:
- 14.1.3.1. Execução de serviços de **ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M;**
 - 14.1.3.2. Execução de serviços de **REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA;**
 - 14.1.3.3. Execução de serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE.**
- 14.1.4. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 14.1.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.
 - 14.1.4.2. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.
- 14.1.5. Aptidão técnico-operacional: mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos anuais a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021, será de:
- 14.1.5.1. Execução de serviços de **ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M** na quantidade mínima de **10.000 M³;**
 - 14.1.5.2. Execução de serviços de **REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA** na quantidade mínima de **2.000 M³;**
 - 14.1.5.3. Execução de serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE** na quantidade mínima de **25.000 M³;**

- 14.1.5.4. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente
- 14.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.1.7. A comprovação a que se refere o item “14.5.5.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- 14.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.1.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.1.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.2. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 15.1.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---------|-------|---|--|--|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | 0601 | 2.013 | 26.782.2602.1.013 – M ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA | 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré - CE, 05 de Dezembro de 2024

CICERO AMANSO FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 31.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O município de Cariré-CE busca promover o desenvolvimento econômico local por meio da instalação de uma nova fábrica na sede do município. No entanto, o terreno destinado a esse empreendimento encontra-se em condições inadequadas para a execução das obras de implantação da fábrica. A área apresenta irregularidades no relevo, acúmulo de materiais inadequados e ausência de compactação necessária, o que inviabiliza a execução das etapas subsequentes da construção civil. Essa situação representa um entrave ao cronograma de instalação da fábrica, além de gerar riscos estruturais e financeiros caso o terreno não seja devidamente preparado. A contratação de serviços especializados em terraplanagem é imprescindível para nivelar, compactar e adequar o terreno às especificações técnicas exigidas, garantindo a segurança, a viabilidade e a eficiência das obras, bem como contribuindo para o cumprimento do prazo estabelecido para o início das operações da nova unidade fabril. Essa intervenção não apenas resolverá os problemas físicos do terreno, mas também possibilitará a geração de emprego e renda, alinhando-se aos objetivos estratégicos de desenvolvimento socioeconômico do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Cariré refere-se à inadequação das condições do terreno destinado à instalação de uma nova fábrica na sede do município. O espaço apresenta irregularidades no relevo, acúmulo de materiais inadequados e ausência da compactação necessária, o que compromete a execução das obras de implantação previstas. Esta situação representa um obstáculo significativo para o cumprimento do cronograma estabelecido, além de gerar potenciais riscos estruturais e financeiros, caso a infraestrutura do terreno não seja devidamente tratada.

Considerando a demanda expressa pela prefeitura, a adequação do terreno é imprescindível para viabilizar as etapas subsequentes da construção civil. A intervenção especializada em terraplanagem visa nivelar e compactar o solo, adequando-o às especificações técnicas exigidas para a construção de uma unidade fabril. Tal preparação é fundamental para garantir não apenas a segurança das futuras estruturas, mas também a eficiência dos trabalhos a serem realizados.

O atendimento a essa necessidade se reveste de especial relevância sob a ótica do interesse público. A instalação da nova fábrica tem um potencial significativo para estimular o desenvolvimento econômico local, promovendo a geração de empregos e renda para a população de Cariré. Assim, a contratação de serviços especializados em terraplanagem para a adequação do terreno se alinha aos objetivos estratégicos do município de fomentar o crescimento socioeconômico, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Em suma, a intervenção proposta não é apenas uma questão técnica, mas um passo crucial para a concretização de projetos que podem transformar a realidade econômica da região, justificando a urgência e a relevância da contratação de serviços especializados em terraplanagem.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em terraplanagem para o município de Cariré-CE é essencial para a adequação do terreno destinado à instalação da nova fábrica. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, garantindo que as necessidades identificadas sejam plenamente atendidas.

Requisitos:

1. A terraplanagem deve ser executada de acordo com normas técnicas reconhecidas no setor da construção civil, assegurando a segurança e a viabilidade técnica das obras subsequentes.
2. O nível de compactação do solo após a execução dos serviços deve atender as

especificações do projeto, garantindo a estabilidade da infraestrutura a ser instalada.

3. Todos os materiais inadequados, como entulhos e resíduos não conformes, devem ser retirados da área antes da execução da terraplanagem, conforme planejamento específico.

4. O prazo para a conclusão dos serviços de terraplanagem deverá estar claramente definido no contrato, respeitando o cronograma do projeto, devendo ser compatível com os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

5. Deve ser fornecido um relatório técnico final atestando que os serviços foram realizados conforme os padrões acordados, com medições e laudos comprobatórios da qualidade dos processos executados.

6. Os serviços deverão contar com mão de obra qualificada, com comprovação de treinamentos e certificações adequadas para a execução de atividades de terraplanagem e movimentação de terra.

7. A contratação deve garantir um serviço de suporte pós-execução, incluindo a correção de possíveis falhas na compactação ou nivelamento dentro de um prazo estipulado após a entrega dos serviços.

8. As condições de pagamento devem estar atreladas a etapas verificáveis, de modo a assegurar a eficácia da execução e a qualidade do trabalho realizado.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Terraplanagem no Município de Cariré-CE

1. Contratação de Empresa Especializada em Terraplanagem

- Vantagens:

- Profissionais qualificados com experiência específica.
- Equipamentos adequados e tecnologia atualizada para execução do serviço.
- Redução do tempo de implementação devido à expertise da equipe.
- Garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas exigidas para a obra.
- Potencial para gerar empregos locais durante a execução das obras.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado, principalmente se a empresa for de grande porte.
- Dependência de terceiros para cumprimento dos prazos.
- Risco de problemas contratuais caso não haja clareza nas especificações.

2. Locação de Equipamentos e Contratação de Trabalhadores Temporários

- Vantagens:

- Flexibilidade no gerenciamento de recursos, possibilitando ajustar a quantidade de equipamentos e mão de obra conforme necessidade.
- Possibilidade de redução de custos fixos relacionados à contratação de empresas.
- Aumento do envolvimento da comunidade local na estruturação do projeto.
- Desvantagens:
 - Necessidade de gestão constante para garantir a eficiência e segurança dos serviços.
 - Menor garantia de qualidade em comparação com uma empresa especializada.
 - Tempo de implementação pode ser maior devido à necessidade de treinamento da equipe temporária.

3. Utilização de Soluções Tecnológicas Avançadas (Drones, Geotecnologia)

- Vantagens:
 - Maior precisão na análise e planejamento do terreno, permitindo um melhor entendimento das irregularidades.
 - Redução de custos a longo prazo com otimização do percurso e dos processos.
 - Inovação que pode atrair investimentos futuros para o município.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial para a implementação das tecnologias.
 - Necessidade de capacitação da equipe local para operar as tecnologias.
 - Tempo de implementação variável, dependente da complexidade da solução tecnológica adotada.

4. Parceria Público-Privada (PPP) para Intervenções no Terreno

- Vantagens:
 - Compartilhamento de riscos financeiros e operacionais entre o setor público e privado.
 - Atração de investimento privado para a melhoria da infraestrutura local.
 - Melhor gestão técnica e econômico-financeira das intervenções.
- Desvantagens:
 - Processo complexo e demorado para a formalização da PPP.
 - Posicionamento de interesses privados que podem sobressair aos públicos.
 - Dependência de um parceiro privado que pode não ter os mesmos objetivos sociais.

Análise Comparativa das Soluções

- Custo: A contratação de empresas especializadas tende a ser mais cara inicialmente, seguida pelas soluções tecnológicas. A locação e trabalhadores temporários podem oferecer a opção mais econômica, mas com risco de qualidade. As PPPs podem evitar gastos diretos, mas demandam decisões estratégicas complexas.
- Qualidade: As empresas especializadas garantem qualidade e segurança, enquanto locações e trabalho temporário apresentam riscos maiores. Soluções tecnológicas oferecem precisão, mas dependem de capacitação. As PPPs também podem garantir

qualidade, desde que haja um bom parceiro.

- Flexibilidade: A locação e uso de temporários oferecem maior flexibilidade, enquanto contratos com empresas podem ser mais rígidos em termos de escopo. Soluções tecnológicas, dependendo da sua complexidade, podem variar em flexibilidade. PPPs possuem a flexibilidade atrelada ao contrato firmado.

- Tempo de Implementação: A contratação de empresas é geralmente a solução com menor tempo de implementação, seguido pela locação. Soluções tecnológicas podem atrasar a implementação se a capacitação for necessária. PPPs tendem a prolongar o início da operação devido à complexidade da formação do contrato.

- Adequação ao Interesse Público: Todas as opções devem ser avaliadas quanto à contribuição para o desenvolvimento econômico; parcerias público-privadas podem ser particularmente relevantes nesse aspecto. As soluções tecnológicas podem atrair novas oportunidades de investimento.

A escolha da solução ideal deve levar em consideração a combinação de custo, qualidade, flexibilidade, tempo de implementação e adequação às necessidades do município, buscando sempre a minimização de riscos associados e o aprimoramento do desenvolvimento socioeconômico local.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em terraplanagem para o preparo do terreno destinado à instalação da nova fábrica na sede do município de Cariré-CE se fundamenta em aspectos técnicos e operacionais que garantem a viabilidade e eficiência do projeto. As irregularidades do relevo, o acúmulo de materiais inadequados e a falta de compactação exigem intervenções específicas que apenas profissionais com expertise nesta área podem oferecer.

A experiência acumulada dessas empresas permite a execução de serviços adequados, respeitando os critérios de segurança e qualidade definidos para obras civis, minimizando riscos estruturais no futuro. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma empresa especializada não só garante a realização das atividades essenciais à preparação do terreno, mas também assegura um suporte técnico contínuo durante a execução do projeto.

Empresas com experiência em terraplanagem possuem equipamentos modernos e equipe qualificada, o que facilita a implementação das soluções propostas, garantindo que as etapas sejam cumpridas conforme o cronograma estipulado. Além disso, a adaptação a diferentes condições de solo e a capacidade de realizar ajustes em tempo real durante a execução proporcionam uma maior flexibilidade às demandas do

projeto. Em relação ao aspecto econômico, a solução escolhida apresenta um excelente custo-benefício. O investimento na adequação do terreno é fundamental para evitar gastos futuros com correções de possíveis problemas decorrentes da má preparação do solo.

A correta terraplanagem reduzirá significativamente os custos relacionados a eventuais danos à estrutura da fábrica e interrupções nas obras. Deste modo, espera-se que o retorno financeiro gerado pela atividade fabril, que inclui a geração de emprego e renda, supere amplamente o custo inicial com a preparação do terreno.

Por fim, essa contratação atende ao interesse público, alinhando-se aos objetivos estratégicos do município de Cariré, que busca promover o desenvolvimento econômico local. Ao garantir que a nova unidade fabril tenha uma base segura e adequada para sua construção, a Prefeitura não só estará facilitando a atração de investimentos, mas também contribuindo ativamente para o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade de vida da população. Portanto, a contratação dos serviços de terraplanagem é uma decisão essencial para o sucesso deste projeto, promovendo não apenas a viabilidade técnica da obra, mas também otimizações financeiras e sociais que beneficiarão toda a comunidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Lote 01 | | | | | | |
|--------------------|--|---------|--------|----------------|-----------------------|--|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unid. | R\$ Total | |
| 1 | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ | SERVIÇO | 1,00 | R\$ 600.448,10 | R\$ 600.448,10 | |
| Valor Total | | | | | R\$ 600.448,10 | |



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção por não parcelar a contratação dos serviços de terraplanagem é fundamentada na natureza homogênea e contínua das atividades a serem realizadas. A preparação adequada do terreno exige uma execução integrada, que viabiliza o atendimento das especificações técnicas necessárias para assegurar a segurança e a estabilidade da futura instalação fabril. O trabalho de terraplanagem deve ser realizado em uma sequência lógica, onde cada etapa depende do cumprimento da anterior, garantindo assim eficiência e qualidade no resultado final. O parcelamento

poderia trazer desafios significativos à execução dos serviços, como a fragmentação do processo e possíveis descontinuidades, o que poderia acarretar atrasos e comprometer o cronograma geral da obra. Além disso, a divisão da contratação em etapas poderia resultar em custos adicionais devido a mobilizações repetidas da equipe técnica e de maquinário, gerando um impacto negativo no orçamento destinado ao projeto e dificultando o monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Por fim, a não realização do parcelamento atende ao interesse público ao assegurar uma abordagem mais eficiente e eficaz na solução do problema identificado. Com um único contrato, a Prefeitura Municipal de Cariré poderá ter maior controle sobre o andamento dos serviços, promovendo uma gestão mais eficaz, além de garantir que a intervenção ocorra de forma ágil, contribuindo para a rápida implementação da nova fábrica e, conseqüentemente, para a geração de emprego e renda no município.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados em terraplanagem para a adequação do terreno destinado à nova fábrica no município de Cariré-CE representa uma solução que maximiza a economicidade. Ao garantir que a obra seja entregue em perfeitas condições para a instalação da fábrica, evita-se despesas adicionais decorrentes de retrabalhos ou correções futuras, que poderiam ser geradas pela falta de preparação adequada do solo. A escolha por um serviço bem executado e dentro das especificações técnicas não apenas contribui para a redução de custos imprevistos, mas também assegura que o investimento inicial se traduza em eficiência operacional e segurança estrutural.

Além disso, o processo de terraplanagem otimiza o uso de recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais. A execução do serviço por profissionais capacitados permite que as equipes locais possam se dedicar a atividades complementares, como a elaboração de estratégias para atração de investidores. A utilização de maquinário adequado realiza as intervenções no tempo certo, preservando assim os prazos estabelecidos para o início das operações da unidade fabril. Esse aproveitamento eficiente dos recursos assegura que a mão de obra local possa ser empregada de maneira mais eficaz, potencializando as oportunidades de geração de emprego e renda.

Ademais, a entrega imediata de um terreno apropriado para a construção da fábrica resulta em impactos financeiros positivos para a prefeitura, ao atrair novos investimentos e estimular o desenvolvimento econômico na região. O cumprimento rigoroso do cronograma reduz a probabilidade de perda de investimentos ou desvio de recursos que podem ocorrer devido a atrasos. Assim, a solução escolhida não apenas resolve as questões de infraestrutura, mas também alinha-se aos interesses estratégicos de crescimento sustentável do município, promovendo um ambiente

favorável para o desenvolvimento socioeconômico e garantindo um retorno significativo sobre o investimento realizado.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada em terraplanagem destinada à preparação do terreno para a nova fábrica na sede do município de Cariré-CE, diversas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas, assegurando a implementação eficaz da solução escolhida. Essas providências visam garantir que o projeto atenda aos padrões técnicos necessários, promovendo o desenvolvimento econômico local desejado.

Primeiramente, é essencial realizar a elaboração de um laudo técnico detalhado do terreno, identificando as irregularidades específicas que necessitam de intervenção. Esse laudo deve fundamentar o projeto de terraplanagem, permitindo à empresa contratada compreender claramente os requisitos da obra. A ausência de informações precisas pode resultar em falhas na execução, comprometendo não apenas o cronograma, mas também a segurança e a viabilidade do empreendimento.

Em seguida, deve-se definir e especificar claramente as condições técnicas exigidas para a execução da terraplanagem, incluindo aspectos como o nível de compactação, tipos de materiais a serem removidos ou acrescidos e métodos de trabalho a serem utilizados. Essa definição ajudará a evitar ações inadequadas e garantirá a conformidade com as normas vigentes, assegurando um resultado que atenda às expectativas de segurança e qualidade.

Outra providência necessária é a análise de impactos ambientais associados à atividade de terraplanagem. A realização de estudos prévios, caso demandados, deve ser considerada, visando garantir o cumprimento das legislações ambientais aplicáveis e evitando possíveis sanções futuras. Isso não apenas demonstra responsabilidade ambiental, mas também pode promover uma imagem positiva do município junto à comunidade.

Ademais, recomenda-se a construção de um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa contratada. Esta proposta deve incluir a definição de indicadores de desempenho, bem como rotinas de inspeção e avaliação em campo, possibilitando um controle rigoroso sobre a execução dos serviços. Essa abordagem é essencial para assegurar que as intervenções sejam realizadas conforme o que foi acordado no contrato.

Caso a complexidade da obra justifique, a capacitação específica de servidores públicos envolvidos na fiscalização e gestão contratual pode ser um investimento valioso. Isso se aplica à necessidade de conhecimento técnico especializado que permita a análise

de relatórios e medições, bem como a condução de reuniões de alinhamento com a empresa contratada.

Por fim, estabelecer um cronograma claro com prazos definidos para cada etapa da obra facilitará a organização do projeto e permitirá um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Com um planejamento adequado, serão minimizados os riscos de atrasos, garantindo que a nova unidade fabril possa iniciar suas operações conforme o previsto e contribuir efetivamente para o desenvolvimento econômico do município.

Essas providências, ao serem implementadas, não apenas viabilizarão o correto preparo do terreno, mas também fomentarão um ambiente propício para a geração de trabalho e renda no município de Cariré, alinhando-se aos objetivos estratégicos de sua administração.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em terraplanagem, demonstra que não há outras contratações prévias exigidas. O serviço de terraplanagem apresentado é o primeiro passo essencial para o desenvolvimento do projeto da nova fábrica na sede do município de Cariré. A adequação do terreno deve ocorrer antes de qualquer outra atividade de construção ou instalação relativa à fábrica.

Nesse contexto, todas as etapas subsequentes, como a edificação da fábrica ou a implantação de infraestrutura básica, dependem diretamente da execução adequada da terraplanagem. Isso significa que não se pode iniciar obras de construção civil ou instalações adicionais enquanto o terreno não estiver devidamente preparado. Portanto, as contratações relacionadas aos serviços de construção, elétrica, hidráulica e outros complementares somente poderão ser efetuadas após a conclusão da terraplanagem.

Além disso, não são necessárias contratações relacionadas a manutenção ou adequações prediais antes da intervenção de terraplanagem, visto que estas ações surgirão apenas após a preparação do terreno. Assim, a opção é clara: a prioridade absoluta é a contratação dos serviços de terraplanagem, sem que haja a necessidade de atender a demandas previsórias através de contratações extra. Em resumo, a abordagem direta confirma que não existem outras contratações essenciais que precisam acontecer antes da contratação dos serviços de terraplanagem.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise da contratação de serviços especializados em terraplanagem para a nova fábrica no município de Cariré-CE, diversos impactos ambientais podem ser identificados. Primeiramente, as intervenções no solo e no relevo podem resultar na erosão do terreno, com a remoção de camadas superficiais que é fundamental para a manutenção da biodiversidade local. Além disso, a movimentação de terras pode gerar poluição sonora e atmosférica devido ao uso de maquinário pesado, assim como a geração de resíduos sólidos provenientes do material inadequado acumulado.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas práticas e aplicáveis podem ser implementadas. A primeira medida consiste na realização de um planejamento detalhado da obra, incluindo a definição das áreas de intervenção e a utilização de técnicas de manejo que minimizem a erosão do solo, como o revegetação de áreas adjacentes após a terraplanagem. O uso de máquinas com tecnologia de baixo consumo de energia e que possuam mecanismos para reduzir emissões de poluentes deve ser priorizado, garantindo assim maior eficiência energética durante os trabalhos.

Outra ação importante diz respeito à gestão de resíduos gerados durante a preparação do terreno. É fundamental adotar uma estratégia de logística reversa para a destinação adequada dos materiais retirados do local. Isso pode incluir a triagem e o reaproveitamento de solos e entulhos, bem como a parceria com empresas que realizem a reciclagem desses materiais. Essa prática não só contribui para a redução de resíduos, mas também promove uma economia circular, diminuindo a necessidade de extração de novos recursos.

Soma-se ainda à essas medidas o treinamento da equipe envolvida nas atividades de terraplanagem sobre práticas sustentáveis e consciência ambiental. A conscientização dos trabalhadores pode impactar positivamente a execução da obra e assegurar que as medidas mitigadoras sejam efetivamente colocadas em prática.

Em resumo, as atividades de terraplanagem no município de Cariré devem ser amplamente planejadas considerando os impactos ambientais associados, utilizando maquinário eficiente, gerenciando adequadamente os resíduos e promovendo a formação de pessoal, visando sempre a preservação ambiental e a sustentabilidade do projeto.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré - CE, 05 de Dezembro de 2024

CICERO AMANSO FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO

APÊNDICE II – MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|---------------|---|------|
| Muito Baixa | Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1 |

| | | |
|-------------------|---|----|
| Baixa | Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade. | 2 |
| Média | Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade. | 5 |
| Alta | Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | 8 |
| Muito Alta | Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade | 10 |

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES | PESO |
|--------------------|--|------|
| Muito Baixo | Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1 |
| Baixo | Pequeno impacto nos objetivos (idem) | 2 |
| Médio | Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável. | 5 |
| Alto | Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão | 8 |
| Muito Alto | Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível. | 10 |

MATRIZ DE RISCO

| | | | | | | |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| | MUITO ALTO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
| IMPACTO | ALTO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO | RISCO EXTREMO |
| | MÉDIO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO | RISCO ALTO |
| | BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO |
| | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO |

| | | | | | |
|----------------------|-------------|-------|-------|------|------------|
| | MUITO BAIXA | BAIXA | MÉDIA | ALTA | MUITO ALTA |
| PROBABILIDADE | | | | | |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

| Risco Alto - Atraso na conclusão do serviço | | |
|---|----------------|----------------------|
| Etapa | Impacto | Probabilidade |
| Gestão Contratual | Alto | Alta |
| Dano | | |
| Atrasos podem impactar cronograma geral do projeto e gerar custos adicionais. | | |
| Ações Preventivas | | |
| Estabelecer cronograma detalhado com prazos claros. | | |
| Incluir cláusulas contratuais de penalidade por atraso. | | |
| Ações de Contingência | | |
| Contratar serviço adicional para cumprimento de prazo. | | |
| Renegociar prazos com stakeholders baseando-se em novos cronogramas. | | |
| Risco Médio - Condição do terreno insatisfatória | | |
| Etapa | Impacto | Probabilidade |
| Planejamento | Médio | Baixa |
| Dano | | |
| Dificuldade na execução dos serviços de terraplanagem, aumentando custos e prazos. | | |
| Ações Preventivas | | |
| Realizar inspeção técnica detalhada do terreno antes da contratação. | | |
| Prever técnicas de correção no contrato caso surjam imprevistos. | | |
| Ações de Contingência | | |
| Contratar especialista para avaliação do terreno e propor soluções. | | |
| Ajustar técnicas de terraplanagem empregadas conforme avaliação do terreno. | | |
| Risco Médio - Escolha inadequada do fornecedor | | |
| Etapa | Impacto | Probabilidade |
| Seleção do Fornecedor | Muito Alto | Baixa |
| Dano | | |
| Empresa selecionada sem capacidade ou experiência para executar o serviço. | | |
| Ações Preventivas | | |
| Elaborar critérios rigorosos de seleção baseados em qualificação e experiências anteriores. | | |
| Realizar due diligence das empresas concorrentes. | | |
| Ações de Contingência | | |
| Revisar contrato atual e considerar a rescisão amigável com fornecedor inadequado. | | |
| Contratar empresa substituta com melhor avaliação qualificada rapidamente. | | |

ETP nº 010/2024/SMI-CP/2024 - Contratação de Empresa Especializada em Terraplanagem

Cariré - CE, 05 de Dezembro de 2024

CICERO AMANSO FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTRA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241539515

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605293074**

Registro: **10216CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 600.448,10**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Data de Início: **18/11/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.949141, -40.474878**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 18 - Fiscalização | | |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 14 - Elaboração | | |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ .

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)



WALTER BEZERRA DE MENEZES

Data: 28/11/2024 11:45:06 0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 139.620.433-49

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **26/11/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8217475036**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d9CB4
 Impresso em: 28/11/2024 às 11:39:34 por: ip: 168.90.7.232





**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA

LOCAL: SEDE

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Nº ART DE ORÇAMENTO:

RNP:

DATA: 18/11/2024

TABELA: SEINFRA 28.1

BDI: 26,85%

**ORÇAMENTO
GLOBAL CONSOLIDADO**

| ITEM | FONTE | CODIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UN. | QUANT. | Valor Unitário | Valor Unit c/bdi | Valor TOTAL |
|---------------------|---------|--------|---|-------|-----------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 2.791,92 |
| 1.1 | SEINFRA | C1937 | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 12,00 | 183,41 | 232,66 | 2.791,92 |
| 2 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | 295.131,17 |
| 2.1 | SEINFRA | C1267 | ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M | M3 | 43.331,81 | 2,78 | 3,53 | 152.961,29 |
| 2.2 | SEINFRA | C2920 | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA | M3 | 4.079,48 | 27,47 | 34,85 | 142.169,88 |
| 3 | | | TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA | | | | | 302.525,01 |
| 3.1 | SEINFRA | C0710 | CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3 | 51.232,01 | 4,32 | 5,48 | 280.751,41 |
| 3.2 | SEINFRA | C2987 | COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE | M3xKM | 12.808,00 | 1,34 | 1,70 | 21.773,60 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | | 600.448,10 |

Importa o Presente orçamento a quantia supra de R\$ 600.448,10 (Seiscentos Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos)


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil, RNP 0805293074
CPF: 139620433-49



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA

LOCAL: SEDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

| ▶ | Compr. | x | Largura | x | Quant | = | Área | | OBS | |
|---|--------|---|---------|---|-------|-------|-------|----------------|----------------|--|
| | 4,00 | x | 3,00 | x | 1,00 | = | 12,00 | m ² | | |
| | | | | | | Total | = | 12,00 | m ² | |

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

| ▶ | Volume | = | Volume | | OBS |
|---|------------|---|------------|----------------|--------------------------------------|
| | 43.331,811 | = | 43.331,811 | m ³ | VOLUME DE CORTE DO QUADRO DE CUBAÇÃO |
| | Total | = | 43.331,811 | m ³ | |

REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA

| ▶ | Volume | = | Volume | | OBS |
|---|-----------|---|-----------|----------------|---------------------------------------|
| | 4.079,478 | = | 4.079,478 | m ³ | VOLUME DE ATERRO DO QUADRO DE CUBAÇÃO |
| | Total | = | 4.079,478 | m ³ | |

TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA

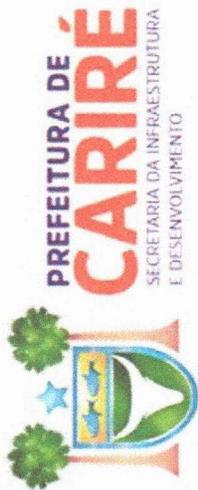
CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

| ▶ | Volume 1 | - | Volume 2 | = | Volume | | OBS | | | |
|---|-----------|---|-----------|---|------------|----------------|-----------------|------------|----------------|--|
| | 56.331,35 | - | 5.099,348 | = | 51.232,006 | m ³ | VOLUME EMPOLADO | | | |
| | | | | | | Total | = | 51.232,006 | m ³ | |

COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

| ▶ | Volume | x | DMT | = | Total | | OBS | | | |
|---|-----------|---|-------|---|------------|--------------------|-----------------|------------|--------------------|--|
| | 51.232,01 | x | 0,250 | = | 12.808,002 | m ³ xKm | VOLUME EMPOLADO | | | |
| | | | | | | Total | = | 12.808,002 | m ³ xKm | |


Walter Bezerra de Menezes
Eng° Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA
 LOCAL: SEDE

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|------------------------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | | TOTAL | | |
| | | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | | | |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 100,00% | 2.791,92 | - | - | - | - | - | - | 2.791,92 | | |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | 25,00% | 73.782,79 | 25,00% | 73.782,79 | 25,00% | 73.782,79 | 25,00% | 73.782,79 | 295.131,17 | | |
| 4 | TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA | 25,00% | 75.631,25 | 25,00% | 75.631,25 | 25,00% | 75.631,25 | 25,00% | 75.631,25 | 302.525,01 | | |
| TOTAL PARCIAL | | 25,35% | 152.205,97 | 24,88% | 149.414,05 | 24,88% | 149.414,05 | 24,88% | 149.414,05 | 600.448,10 | | |
| TOTAL GERAL | | 25,35% | 152.205,97 | 50,23% | 301.620,01 | 75,12% | 451.034,06 | 100,00% | 600.448,10 | | | |


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil/RNP 0805283074
 CPF: 120626433-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA
LOCAL: SEDE

| COMPOSIÇÃO DE BDI | | |
|-------------------|--|---------------|
| COD | DESCRIÇÃO | % |
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,80 |
| DF | Despesas financeiras | 1,02 |
| R | Riscos | 0,50 |
| | | |
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,32 |
| L | Lucro | 6,64 |
| | | |
| I | Impostos | 11,15 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 3,00 |
| | CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 11,15 |
| | | |
| | BDI = | 26,85% |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



PREFEITURA DE
CARIRÉ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA | MENSALISTA |
|----------------------------------|--|--------------|--------------|
| | | % | % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | 16,80 | 16,80 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,87 | 0,66 |
| B4 | 13º Salário | 11,03 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuva | 1,59 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,35 | 9,33 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A | 48,36 | 19,04 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,52 | 4,17 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,72 | 1,30 |
| C4 | Depósito Rescisão sem Justa Causa | 2,87 | 2,17 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46 | 0,35 |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A | 10,70 | 8,09 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,12 | 3,20 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência | 0,46 | 0,35 |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 8,58 | 3,55 |
| | | | |
| TOTAL (A + B + C + D + E) | | 84,44 | 47,48 |


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RMP 0805283074
CPF: 139620433-49



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Cariré

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Serviços de Terraplenagem em
Terreno



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



I. Apresentação

Dados da Obra

Este memorial refere-se às obras de Terraplenagem em Terreno para Construção de Fábrica no Município de Cariré.

Localização da Obra

A referida obra será executada na sede do Município de Cariré, conforme plantas de situação.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Orçamento Básico (Resumido, Consolidado e Individualizado);
- ⊕ Cronograma Físico-Financeiro;
- ⊕ Planilhas de Quantitativos;
- ⊕ Encargos Sociais
- ⊕ Composição do BDI adotado;
- ⊕ Tabela de Cargos Sociais
- ⊕ Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Peças Gráficas.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605283074
CPF: 138624433-49

II. Memorial Descritivo

Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada uma Estação Total marca TOPCON GTS-209 para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software licenciado Autodesk Civil 3D 2010 para processamento e edição da topografia.

Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O traçado projetado obedeceu a Topografia existente.

O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.

A planta e o perfil da rua projetada é apresentado nas Peças Gráficas – Desenhos indicando o estaqueamento, as alturas, os elementos das curvas horizontais e verticais.

Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os serviços serão divididos em 03 etapas principais a primeira será Regularização do Subleito, a segunda será a Elevação do Greide e Conformação geométrica da Via e a terceira será Execução do Pavimento e Pedra Poliédrica Tosca.

O calçamento será executado com pedra poliédrica proveniente de Pedreiras da Região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

Projeto de Drenagem

O Projeto de Drenagem foi desenvolvido conforme as Instruções de Serviço para Projeto de Drenagem contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os elementos de drenagem superficial, foram dimensionados com capacidade de atender às vazões do projeto, obtidas dos estudos hidrológicos.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil, RNP 0605293074
CPF: 138620433-49

Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

$$Q = 0,375 (Z / n) i^{1/2} \cdot y^{8/3}$$

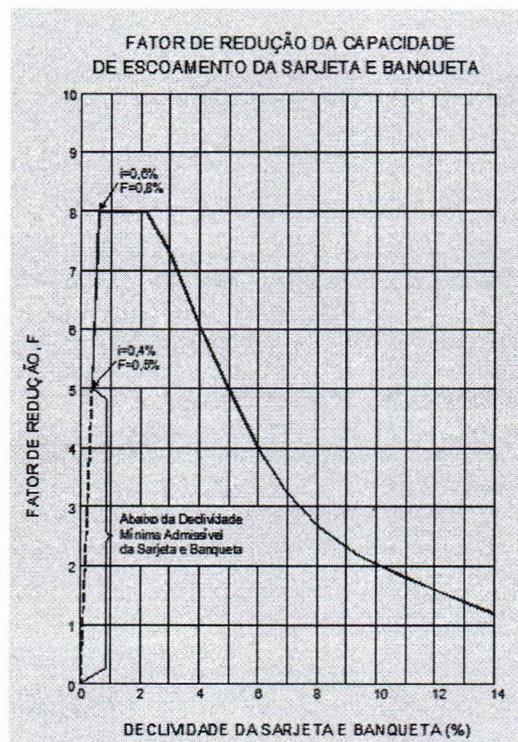
Onde:

- Q = vazão em m³/s;
- Z = inverso da declividade transversal;
- i = declividade longitudinal;
- y = profundidade da lâmina d'água;
- n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator F, obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico a seguir:

Transporte de Pedras para o Pavimento

Mesmo que a pavimentação seja executada com material adquirido (Pedra) o mesmo não é encontrado no comércio local. Portanto compra-se a Pedra no Local da Jazida e o transporta-se comercialmente até o local das intervenções.



Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



III. Considerações Gerais para Execução dos Serviços

Projetos

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela **SEINFRA 28.1** e quando não encontrado serviços foram utilizadas as Composições de Preço da Tabela Unificada da Secretaria de infra-estrutura do Estado do Ceará, na versão 27.1. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará.

BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU a Prefeitura Municipal adota um **BDI de 26,85%**.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua contra exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNE 0605293074
CPF: 138610433-49



Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.


Walter Bezerra da Menezes
Engº Civil: RNP 1605293074
CPF: 139620433-49



Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.


Walter Bezerra de Menezes
Eng Civil: RNP 0605233074
CPF: 139620433-49

IV. Especificações Técnicas

SERVIÇOS PRELIMINARES

NORMAS GERAIS

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Locação da obra;

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:- Despesas administrativas da obra;

- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

A Especificação Técnica para Serviços de Terraplenagem em Terreno é um documento detalhado que descreve as condições, os métodos e as exigências para a execução de obras de terraplenagem, que envolvem atividades como o preparo do terreno para construção de obras civis. A seguir, apresento um modelo genérico de especificação técnica para esse tipo de serviço:

- 1. Objetivo

Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas para a execução dos serviços de terraplenagem no terreno designado, com vistas a garantir o preparo adequado do solo para a construção da obra conforme o projeto arquitetônico e estrutural.

- 2. Definições
- Terraplenagem: Conjunto de operações que consistem na remoção, escavação, transporte e compactação do solo, visando a regularização do terreno e a preparação para a execução da obra.



- Corte: Remoção de material do terreno até a profundidade necessária.
- Aterro: Colocação de material adequado no terreno, com objetivo de elevar a cota do terreno até o nível requerido.
- Nivelamento: Processo de ajuste da altura do terreno, garantindo que a área a ser construída fique na cota desejada.
- 3. Descrição dos Serviços

A terraplenagem será executada conforme o projeto aprovado, incluindo as seguintes atividades:

3.1. Limpeza e Desmatamento

- Remoção de vegetação, entulhos, raízes e materiais orgânicos, mediante corte e coleta de todos os resíduos, com a devida destinação ambiental.

3.2. Escavações

- Escavação a Céu Aberto: Execução de cortes para a obtenção das cotas de fundo conforme projeto.
- Escavação de Cortes em Terra: A escavação será realizada com a utilização de máquinas apropriadas, como escavadeiras ou tratores, garantindo que a profundidade do corte seja conforme o especificado no projeto.

3.3. Aterros

- Os aterros serão realizados com material aprovado, como solo classificado, e devem ser compactados em camadas, conforme especificação.
- O material a ser utilizado nos aterros será isento de impurezas e de material orgânico, sendo adequado para garantir a estabilidade e a drenagem adequada do terreno.

3.4. Compactação

- O solo será compactado em camadas sucessivas de 20 a 30 cm, com utilização de equipamentos adequados (rolo compactador, placas vibratórias, etc.), atingindo o índice de compactação conforme a norma NBR 7180.

3.5. Nivelamento

- O terreno deverá ser nivelado conforme as cotas estabelecidas no projeto, garantindo que a base do terreno esteja pronta para receber fundações e demais obras subsequentes.
- 4. Materiais

Os materiais a serem utilizados na terraplenagem, como o solo para aterro, deverão ser selecionados e aprovados pelo responsável técnico do projeto, conforme as seguintes características:

- Solo: O solo utilizado para aterro deverá ser de boa qualidade, isento de material orgânico e com granulometria adequada.
- Água: Quando necessária para umedecer o solo, a água utilizada será potável e não deverá causar danos ambientais.
- 5. Equipamentos


Walter Bezerra de Menezes
Eng Civil; RNP 0605293074
CPF: 139820433-49



A execução dos serviços deverá ser realizada com equipamentos apropriados, como:

- Escavadeiras para cortes e movimentação de terra.
- Carregadeiras para transporte de material.
- Rolos compactadores para compactação de aterros.
- Placas vibratórias para compactação em áreas menores.
- 6. Execução
- A obra será executada conforme o cronograma e os prazos estabelecidos, respeitando as normativas técnicas e a segurança do trabalho.
- Durante a execução, serão realizadas medições e fiscalização para garantir a conformidade com o projeto e as especificações técnicas.
- 7. Controle de Qualidade
- Controle de Compactação: Será realizado por meio de ensaios de compactação no solo, com o uso de equipamentos de medição e verificação de densidade.
- Amostragem do Solo: A amostragem do solo para análise será realizada em pontos estratégicos, conforme exigido pelo projeto.
- 8. Segurança

Todos os serviços de terraplenagem deverão ser realizados conforme as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), além da sinalização adequada do local da obra.

- 9. Aspectos Ambientais

A obra deverá obedecer à legislação ambiental vigente, sendo responsabilidade da empresa contratada a gestão dos resíduos gerados, a destinação correta dos materiais e a preservação de áreas de preservação permanente.

- 10. Medições e Pagamento
- A medição dos serviços de terraplenagem será realizada de acordo com o volume de terra movimentado, utilizando o sistema de medição por volume de corte e aterro.
- O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas e de acordo com os valores estabelecidos no contrato.

Este modelo pode ser ajustado conforme as necessidades específicas do projeto e as exigências da obra, mas deve sempre manter os aspectos fundamentais de segurança, qualidade e cumprimento das normas técnicas e ambientais.

4o mini


Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605283074
CPF: 139820433-49

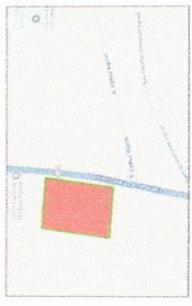
ROTEIRO PERIMÉTRICO

| Itm | Coord. N (m) | Coord. E (m) | Distância (m) | Área (m²) |
|-----|--------------|--------------|---------------|------------|
| P1 | 9.562.202,36 | 339.233,74 | 200,45 m | 197.484,97 |
| P2 | 9.592.333,44 | 338.178,76 | 145,33 m | 773.582,97 |
| P3 | 9.562.333,44 | 339.233,74 | 200,45 m | 197.484,97 |
| P4 | 9.562.333,44 | 339.233,74 | 200,45 m | 197.484,97 |

Área: 29.065,10 m²
 Área: 2,91 ha
 Perímetro: 891,56 m

Resultados - Volumetria Plano

| | |
|-------------------------------|---------------|
| Voluma de corte Geométrico | 43.331.811 m³ |
| Voluma de corte Etopográfico | 56.331.334 m³ |
| Voluma de aterro Geométrico | 4.019.478 m³ |
| Voluma de aterro Etopográfico | 5.519.478 m³ |
| Voluma de aterro Volumétrico | 6.149.471 m³ |
| Área de superfície Terreno | 50.663.357 m² |
| Área de superfície Projeto | 31.235.899 m² |

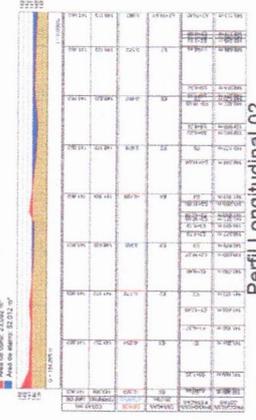


LOCALIZAÇÃO

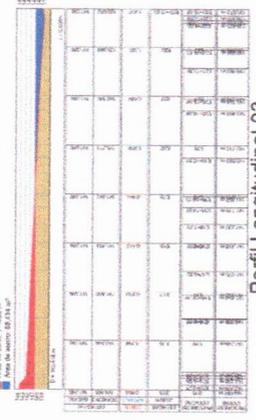


| | | |
|----------------------|-------------------------------|--------------|
| Projeto | Levantamento Planialtimétrico | 01 |
| Estudado e projetado | CARRÉ - CE | 29.065,10 m² |
| Proprietário | Proprietário do imóvel | 891,56 m |
| Propriedade | Matrícula | 2511/2024 |
| 1/500 | CE | |

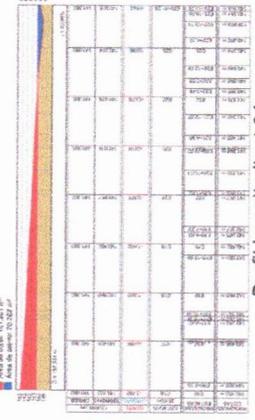
Perfil Longitudinal 01



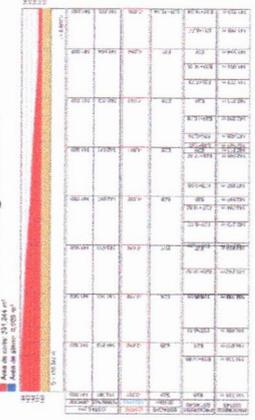
Perfil Longitudinal 02



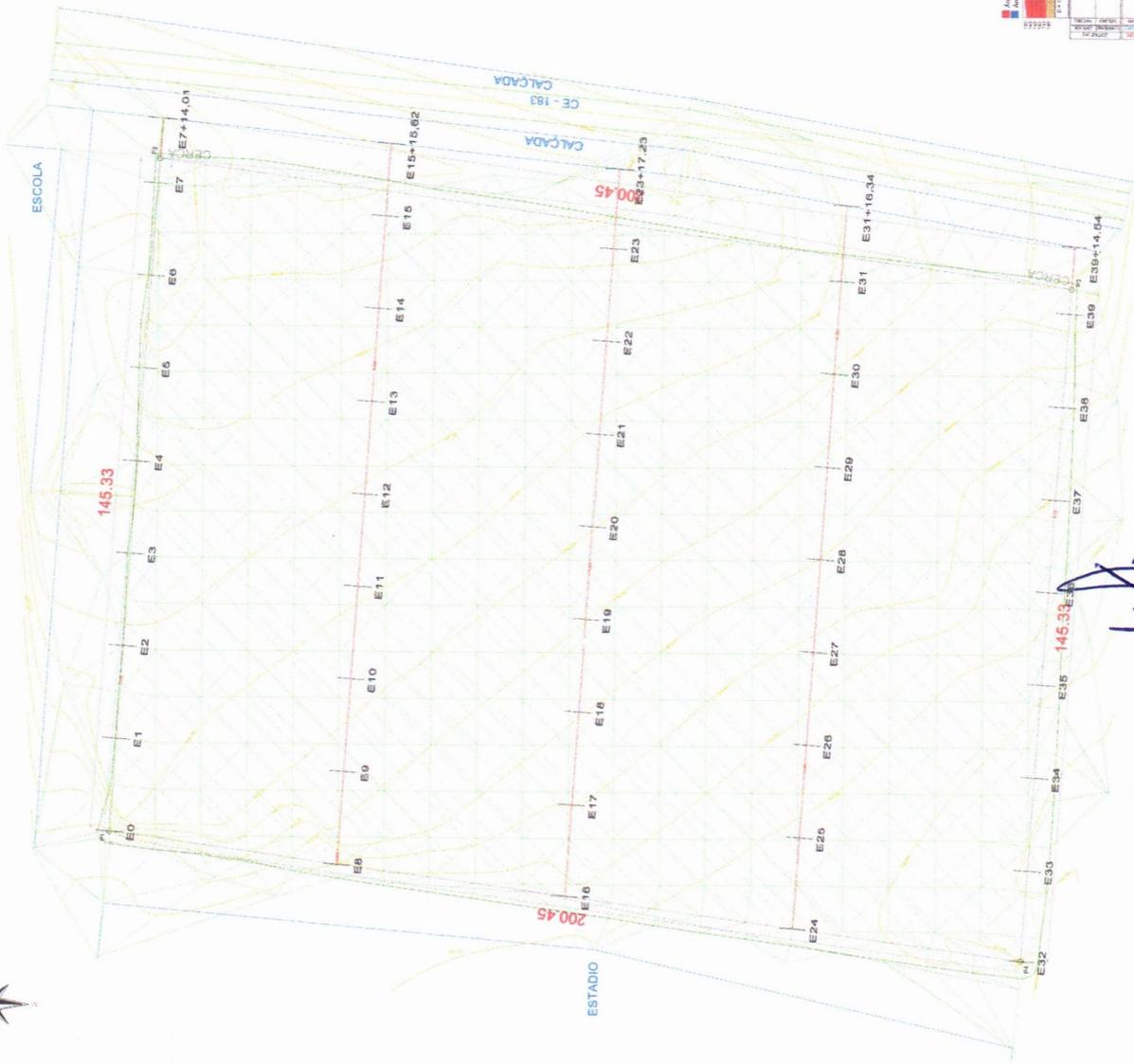
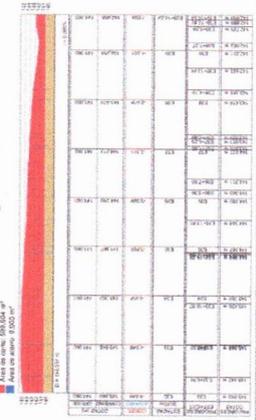
Perfil Longitudinal 03



Perfil Longitudinal 04



Perfil Longitudinal 05



Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil RNP 0605293076
 CPF: 439620433-49